

PLANO DE TRABALHO 2023

PREFEITURA
MUNICIPAL

BLO
1-DADOS
CADASTR

1.1- Dados da OSC:

Nome: CRECHE CASINHA DA VOVÔ		Código: ARB-35
Endereço: RUA DOUTOR FRANCISCO DA SILVEIRA, 215		Barro: PETRÓPOLIS
CEP: 30.666-475	Telefone: (31) 3336-1916	Regional: BARREIRO
E-mail: crechecasinhadavovofkai@gmail.com		
Portaria SNED Autorização Funcionamento N°: 174/2022		Vigência da Portaria: 25/1/2026
CNPJ: 19.714.641/0003-06		Data abertura CNPJ: 19/7/2019
Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3553 Conta: 1487-7 CP 003		

→ 25 or 26

Nome: CRECHE CASINHA DA VOVÔ-FILIAL			CNPJ: 19.714.541/0003-06
Endereço: RUA DOUTOR FRANCISCO DA SILVEIRA, 216			Bairro: PETRÓPOLIS
CEP: 30.666-175	Telefone: (31) 3336-1916	Regional: BARREIRO	
E-mail: crechecasinhadavovofilial@gmail.com			

1.3-Identificação do Responsável Legal da Organização da Sociedade Civil:

Nome: JESSICA EVERON ROCHA FERREIRO	Período de Mandato da Diretoria
Cargos/funções: Presidente	CPF: 091.139.926-78 Período de Mandato da Diretoria: 25/03/2023 a 25/03/2025

1.4-Identificação do Órgão da Administração Pública

Órgão da Administração Pública: Município de Belo Horizonte – Secretaria Municipal de Educação	CNPJ: 18.715.381/0001-40
Endereço: Av. Afonso Pena, 1212 - Belo Horizonte	UF: MG
Administrador Público Responsável pela Parceria: Roberta Rodrigues Martins Vieira – CPF: 062.504.896-22	
Cargo: Secretaria Municipal de Educação	
Endereço: Rua Carangola, 288 – Bairro: Santo Antônio – Belo Horizonte	UF: MG

2. Descrição do Objeto

2.1 - Título Atendimento à Educação Infantil	
2.2- Período de Execução: Início: 01/01/23	Termino: 31/7/2026
2.3- Objeto:	

Objeto: Atendimento de crianças da Educação Infantil atendendo às Diretrizes e Bases da Educação Nacional

3. Detalhamento do Plano de Trabalho

3.1 - Descrição da realidade do Objeto da Pesquisa

A legislação brasileira, aprimorando o entendimento da Educação Infantil como etapa da Educação Básica e reconhecendo suas especificidades, define por meio da Resolução MEC/CNE/CEB nº 5/2009 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil em seu Art. 5º, a "Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, que é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos à controle social".

A partir do reconhecimento da sociedade da importância da Educação Infantil, além da qualidade do serviço oferecido, cresce a demanda por este atendimento em Belo Horizonte, passando a ser um grande desafio para o Poder Público, que tem realizado esforços contínuos para sua ampliação. Assegurando as especificidades das redes pública e privada, a política de Educação Infantil é estendida à rede de creches parcerias.

Históricamente, as creches comunitárias têm uma trajetória de lutas por melhoria da qualidade do atendimento das crianças de 0 a 5 anos em Belo Horizonte. A partir do processo de parceria com o poder público, a rede parceira e a SMED trabalham juntas pela excelência da Educação Infantil do município. E este trabalho somente pode ser realizado através do estabelecimento de metas a serem cumpridas, sejam no campo pedagógico ou de infraestrutura. É a isso que este plano se dedica.

Dando continuidade a este processo e atendendo a nova Lei Federal 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Educação – SMED vem propor termo aditivo com a instituição em epígrafe para continuidade de atendimento à Educação Infantil, em consonância com a legislação nacional e com as *Prospecções Curriculares para Educação Infantil* da Reta Horizonte.

3.2. Justificativa

A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, com a execução do atendimento à Educação Infantil, busca garantir o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos, ou seja, não apenas cognitivo, mas também físico e socioemocional. Na impossibilidade de atender a todo o cadastro na Rede Própria, a Prefeitura busca a expansão do seu atendimento por meio da presente parceria. O trabalho a ser desenvolvido pretende, portanto, assegurar que as crianças vivenciem cotidianamente ricas experiências, com diferentes materiais e em relações democráticas, participativas e respeitosas, que valorizem sempre suas vivências, falas e culturas.

4. Objetivos

4.1 Objetivo Geral:

Garantir o atendimento da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, promovendo o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade conforme previsto na Lei da Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu artigo 29.

4.2- Objetivos Específicos:

- 4.2.1- oferecer condições e recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
- 4.2.2- possibilitar tanto a convivência entre crianças e entre adultos e crianças quanto a ampliação de saberes e conhecimentos de diferentes naturezas;
- 4.2.3- promover a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais no que se refere ao acesso a bens culturais e as possibilidades de vivência da infância;
- 4.2.4- promover o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;
- 4.2.5- construir novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o respeito às relações de dominação etária, socioeconómica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;
- 4.2.6- garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças;
- 4.2.7- prever condições para o trabalho coletivo e organização dos materiais, espaços e tempos dentro da instituição;
- 4.2.8- desenvolver ações que busquem a integralidade entre o cuidar e educar;
- 4.2.9- garantir a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, bem como o respeito e a valorização de suas formas de organização;
- 4.2.10- estabelecer relação efetiva com a comunidade local e de mecanismos que garantam a gestão democrática considerando os saberes da comunidade;
- 4.2.11- reconhecer as especificidades etárias, as singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças da mesma idade e crianças de diferentes idades;
- 4.2.12- proporcionar possibilidade de deslocamentos e movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos da instituição;
- 4.2.13- garantir acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- 4.2.14- reconhecer a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência – física ou simbólica – e negligéncia no interior da instituição ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.

5- Formas de Execução:

Metas	Ações	Indicadores	Documentação	Prazo de verificação
Grupo I: Cuidar – garantir os cuidados e condições necessárias para pleno desenvolvimento das crianças.				
1.1 - Promoção da saúde e bem estar das crianças no espaço da instituição durante o período de atividade e oferta educacional				
1.1.1 - Promoção e atenção à saúde das crianças atendidas	Adquirir, identificar e armazenar adequadamente o kit higiene individual conforme orientação da SMED	Ações de Promuição e atenção à saúde realizadas	Relatório de kits adquiridos, fotográfico e notas fiscais dos produtos adquiridos.	Semestral
	Realizar a escovação dos dentes de todas as crianças uma vez por turno de atendimento;		Relatório de escovação das crianças por turma/turno e relatório fotográfico	Mensal
	Realizar a identificação e armazenamento correto das escovas dentais das crianças conforme orientação da Vigilância Sanitária.	Presença de cartazes com os POP's e materiais de higienização próximos às bancadas de trocas.	Registros fotográficos, cartazes, e notas fiscais dos produtos adquiridos	Mensal
	Realizar os procedimentos operacionais para troca e banho das crianças conforme normas sanitárias;		Lista de presença das formações e registro fotográfico	Semestral
1.1.2 - cuidado e promoção à segurança alimentar das crianças atendidas	Cumprir o cardápio disponibilizado pela SUSAN e as diretrizes do Plano Nacional de Alimentação Escolar;	Ações de promoção da segurança alimentar e	Relatório da SUSAN e da OSC sobre cumprimento do cardápio	Semestral
	Adquirir os itens complementares para o cardápio disponibilizado pela SUSAN e, quando solicitado, adquirir gêneros		Relatório de itens complementares adquiridos.	

Metas	Ações	Indicadores	Documentação	Prazo de verificação
	<p>alimentícios necessários para o atendimento à criança.</p> <p>Garantir adequação do cardápio para dietas especiais.</p> <p>Mantiver uma hora escolar utilizando de produtos da própria hora na alimentação.</p>	nutricional realizadas	Prestação de contas de aquisição de gêneros alimentícios Relatório de cardápios para dietas especiais realizados Relatório fotográfico	Semestral
GRUPO II: Educar - Garantir desenvolvimento pleno da criança, tendo-a como o centro do processo educativo, respeitando sua cultura, individualidade e potencialidades.				
2.1 - Assegurar atendimento às crianças conforme as determinações legais.	Assegurar atendimento mínimo para as crianças, cumprindo uma das opções de horário: 7h às 16h - 7:30 às 16:30 ou 8h às 17h;		Registro em Regimento escolar	
2.2- Assegurar Coordenação pedagógica qualificada e habilitada durante todo o tempo de atendimento, garantindo a gestão democrática e a sua formação continuada.	<p>Assegurar a formação continuada dos profissionais da instituição.</p> <p>Assegurar a contratação de coordenador pedagógico, com habilitação mínima em pedagogia ou normal superior.</p> <p>Garantir a liberação deste(s) profissional(s) para participação em formações externas, assegurando o custeio do transporte, sendo no mínimo 1 participação por semestre.</p> <p>Garantir a participação da coordenação pedagógica nas formações oferecidas pela SMED sejam em formato virtual ou presencial.</p> <p>Incentivar a participação da coordenação pedagógica em pós-graduação, com temáticas na Educação Infantil e Gestão Pedagógica; Seminários, Congressos e outros eventos de formação, sendo no mínimo 1 participação por ano letivo. A instituição poderá custear até R\$2 000,00 (dois mil reais) por ano em inscrições e diárias;</p> <p>Oferecer recursos necessários para a realização de formações junto aos professores, tais como: materialidade, espaços, tempos, etc.</p> <p>Garantir a autonomia da coordenação pedagógica no exercício de suas funções e a efetivação de uma gestão democrática, pautada no diálogo e na participação do coletivo na tomada de decisões.</p>	Coordenação pedagógica qualificada e habilitada assegurada	Plano de formação continuada; registros das reuniões pedagógicas Diploma da coordenação pedagógica Relatório de participação nas formações e certificados ou declaração, quando houver.	Semestral
2.3 - Assegurar a contratação de professores com habilitação em Pedagogia ou Normal Superior, garantindo a gestão democrática e a participação dos professores em formações continuadas.	<p>Realizar a contratação de professores habilitados.</p> <p>Possibilitar a participação dos professores em seminários, congressos, seja custeando a inscrição ou liberando-o para participar, sendo no mínimo 1 participação por ano, para cada profissional. A instituição poderá custear até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por ano em inscrições e diárias;</p> <p>Garantir a participação dos professores em formações, presenciais ou virtuais, oferecidas pela SMED e outras Instituições Educativas, bem como assegurar o transporte para a participação quando a formação for presencial, sendo no mínimo 1 participação por ano, para cada profissional.</p>	Número de professores habilitados contratados e participando de formações continuadas	Livro de registro de funcionários e diploma dos professores Relatório de participação nas formações, declaração de presença e certificado quando houver	Conforme necessidade Anual

Metas	Ações	Indicadores	Documentação	Prazo de verificação
	<p>Contratar cursos, palestras e oficinas, inclusive que atendam as questões étnico-raciais e diversidade, sendo no mínimo 1 atividade contratada por ano letivo;</p> <p>Garantir a aquisição de materiais para estudo, tais como: livros, revistas, dentre outros;</p>		Ementa do curso e Nota Fiscal	
	Mantiver os princípios da gestão democrática. Promover pelo diálogo com os profissionais. Garantir os direitos dos profissionais de acordo com a legislação vigente e acordos sindicais.		Nota Fiscal e Lista da materialidade adquirida para as professoras	
	Desenvolver estratégias para estabelecimento de relação democrática com as famílias e comunidade, mantendo o diálogo e articulação em prol do desenvolvimento das crianças		Projetos desenvolvidos para estabelecer a gestão democrática; atas de reuniões, assembleias e seminários; Registros dos cumprimentos das obrigações patronais.	Conforme validade dos documentos
			Projetos de articulação com as famílias. Registro de comunicação com a comunidade. Registros de participação das famílias em eventos, reuniões, avaliações e formações promovidas pela creche.	

2.4 – Garantir a contratação de Auxiliar de turma, conforme critérios estabelecidos pela SMED.	Assegurar a matrícula compulsória da criança com laudo de deficiência ou transtorno do espectro do autismo;	Número de auxiliares qualificados, contratados conforme critérios estabelecidos pela SMED.	Comprovantes de matrículas realizadas após encaminhamentos	Pendicamente conforme à necessidade para o atendimento
	Contratar auxiliar de turma para as turmas com criança com deficiência ou transtorno do espectro do autismo, após aprovação e autorização da SMED.		Livro de Registro de Funcionários e diploma do auxiliar	
	Contratar auxiliar de turma para as turmas de crianças de 0 a 2 anos, conforme descrito no anexo I;		Relatório de participação nas formações oferecidas e declaração de presença, quando houver	
	Garantir a participação dos auxiliares ao educando em formação continuada e em serviço conforme procedimentos estabelecidos pela SMED, sendo no mínimo 1 participação por ano.			
	Implementar "circulars de leitura" em todas as salas de aula/diárias e nos diversos ambientes da instituição com acervo que contemple vários portadores textuais;		Lista de material adquirido e registro fotográfico	
2.5 - Realizar o Programa Leitura em Conexão, no turno vespertino, com incidência Participar do Projeto Teatrofolgues, teatro e marionete infantil e juvenil na infância	Adquirir como acervo materiais de literatura infantil, jornais, revistas, periódicos, fantoches dentre outros assegurando a qualidade gráfica textual e a diversidade cultural e étnica para a comunidade escolar;	Ações do Programa Leitura em Conexão realizadas	Lista de material adquirido	Semestral
	Realizar formação com toda a comunidade escolar, sobre literatura e outras artes, sua importância e utilização, conservação e o uso adequado do acervo, sendo no mínimo 1 formação por semestre letivo.		Lista de presença e registro fotográfico	
	Mantiver o acervo exposto e ao alcance das crianças e em lugares diversificados dentro da instituição;		Registros fotográficos, vídeos, desenhos das crianças e textos coletivos	
	Oportunizar periodicamente às famílias o contato com o acervo de leitura e outras artes,		Relatório de ações realizadas	
	Promover momentos de vivências que contemplam a celebração audição de histórias utilizando fantoches, teatros, marionetes, avenpas e outros, sendo no mínimo 1 uma vivência por		Lista de presença e registro fotográfico	

	semestre.			
	Oportunizar a participação da coordenação [ou professores(as)] nas formações ofertadas pela SMED através do Projeto Tecendo laços, lendo o mundo, leitura e letramentos na Infância.		Relatório de Termo e certificado quando houver.	Conforme cronograma do Projeto
2.6 - Adquirir material pedagógico e brinquedos adequados ao atendimento às faixas etárias	Adquirir e manter itens necessários para a realização das atividades pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral das crianças, inclusive que atendam às questões étnico-raciais e diversidade, conforme orientação da SMED	Materiais pedagógicos e brinquedos adquiridos	Relatório semestral de materialidades adquiridas e registro fotográfico	Semestral
2.7 - Promover, no ambiente da escola ou fora dela, de pelo menos 4 eventos anuais de incentivo à leitura em suas ações ampliadas como teatros, contação de histórias, saraus, museus dentre outros.	Promover quatro eventos anuais junto à comunidade escolar, com a presença de grupos de teatro, apresentações das próprias crianças, saraus de peças, dentre outros.	Número de eventos realizados	Controles de prestação de serviços (quando houver), registro fotográfico, lista de presença	Anual

GRUPO III: Espaço Físico – Garantir ambiente nas condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades escolares de acordo com a proposta pedagógica

3.1 - Garantir espaço físico adequado, limpo, iluminado e ventilado	Realizar a manutenção de limpeza em todos os ambientes, diariamente. Realizar as adequações e aquisições para garantir a boa utilização do ambiente e a segurança das crianças nos espaços da creche. Realizar a aquisição dos produtos e equipamentos para assegurar a manutenção do ambiente, sempre que necessário. Realizar a aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, livros infantis e brinquedos diversificados para garantir que os espaços sejam acolhedentes, atraentes e estimulantes para as crianças;	Espaço físico adequado para a utilização (limpo, organizado, estimulante, seguro, iluminado e ventilado)	Registro fotográfico e lista dos materiais adquiridos ou serviços contratados para garantir a manutenção;	Anual

3.2 - Realizar a manutenção predial da unidade garantindo a salubridade, conservação, segurança, acessibilidade e adequação ao projeto pedagógico. Conforme o Plano de Obras quando houver.	Realizar as adequações descritas no escopo da obra, quando esta for autorizada.	Manutenção predial realizada com conclusão das obras	Nota Fiscal / TROS "Contrato e registro fotográfico"	Conforme Plano de Obras
3.3 - Manter regularidade do funcionamento da instituição nos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos	Garantir o cumprimento das regras de funcionamento e as adequações do espaço físico, apontadas no plano de Metas;	Regularidade de funcionamento nos aspectos físicos, administrativos e pedagógicos.	Alvará de localização, Alvará Santuário e Autorização de funcionamento regulares e vigentes	Conforme validade dos documentos
	Cumprimento do Calendário Escolar de acordo com a Portaria SMED N° 426/ 2015		Calendário aprovado pela Assembleia e GAFIN/SMED	
	Manter a documentação cadastral atualizada,		CNDs regulares e vigentes	
	Manter atualizada a Proposta Pedagógica, com revisão anual apresentada no 1º trimestre do ano corrente.		Proposta pedagógica atualizada e em consonância com a BNCC e as Proposições Curriculares para a Educação Infantil em Belo Horizonte	

GRUPO IV: Prestação de conta e obrigações patronais

4.1- Manter os lançamentos no SUCC atualizados, até o vencimento da subsequente à liquidação da despesa.	Garantir o SUCC atualizado.	Lançamento no SUCC	Relatório por ponto do SUCC	Mensal
4.2- Manter em conta bancária específica, recursos destinados ao previsionamento de multa rescisória contratual das profissionais.	Pagamento da multa contratual (40%) nas demissões de profissionais	Conta poupança ativa	Gra de Recolhimento (GRRF)	Mensal

6. Monitoramento e Avaliação:

Metas a serem avaliadas	Procedimentos	Periodicidade / Responsáveis	Documentos
1.1.1 / 1.1.2	Monitorar a frequência das crianças e o atendimento no sistema CAT	Mensal / Rede Parceiro	Relatórios Planilhas
2.2 / 2.3	Analisar a documentação dos profissionais	Trimestral / GPAED	Relatórios
1.1.1 / 1.1.2 2.1 / 2.2 2.3	Monitorar a prestação de conta no SUCC	Mensal / GPAED	Planilhas
2.4	Acompanhar o Programa Leituras em Conexão	Anual / GERBI – DIREs – GCEDI	Relatório de Visitas in-loco e fotos
3.1	Monitorar a organização dos tempos e espaços da maternalidade e rotina	Semestral / DIREs – GCEDI	Relatório de Visitas in-loco e fotos
2.6	Monitorar a prestação do serviço educacional relativo ao atendimento diferenciado às crianças em consonância com as Proposições Curriculares / PBH e Diretrizes Cumulativas Nacionais	Semestral / DIREs – GCEDI – SUSAN	Fotos e filmagens, Relatório de Visitas in-loco e Listas de presença
2.1.2.2.2	Monitorar a formação dos Profissionais atuantes no setor pedagógico	No decorrer do ano / DIREs – GCEDI	Lista de presença
2.6	Verificação da interlocução da instituição com os diversos setores de atendimento à comunidade	Semestral / DIREs	Relatórios
3.3	Monitorar o prazo da Renovação da Autorização de Funcionamento; Analisar as propostas pedagógicas e Regimento Escolar; Apontar adequações caso haja necessidade; Acompanhar o Plano de Metas.	Conforme validade da autorização / GAFIN	Relatórios técnico de visitas in-loco, e-mail - Fotos
3.2	Analizar e avaliar as solicitações; Acompanhar a execução da obra; Vislunar da conclusão da obra	No decorrer do ano / GMERF	Parecer técnico / Relatórios De visitas in-loco Planilhas Orçamentos / contratos Projetos e escopos de obras Fotos / TRDS

RECHTSANWALTE, RECHTSBERATER UND VERWALTUNGSPRAXIS
FÜR VERBUNDENHEITSKRIMINALISTIK, RECHTSSICHERHEIT
UND VERWALTUNGSKRIMINALISTIK

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO AUXILIAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INFANTIL
Em conformidade com o Ofício SMED/DEIN/GPAED – 171/2018, define-se:

01/01/23 a 31/7/2026

Condições Obrigatórias para a contratação:

- Idade mínima de 21 anos;
- Formação em nível médio completo;
- Apresentar perfil para trabalhar com crianças pequenas;
- É desejável que tenha experiência em trabalhos que envolvam crianças pequenas.

Seus atribuições do Auxiliar de Apoio à Educação Infantil:

- Auxiliar o (a) professor (a), a partir de sua orientação, em atividades de cuidado, bem como quaisquer outras atividades solicitadas pelo (a) professor (a), nos diversos espaços da instituição, nas turmas de berçário e 01 ano de idade: rodinha, parquinho, entrada e saída das crianças na instituição, distribuição de materiais, organização dos pertences das crianças, organização dos espaços a serem utilizados e outras atividades cotidianas, bem como nas atividades de vida diária - alimentação, banho, repouso, trocas de fraldas e acompanhamento das crianças no banheiro quando necessário, para auxiliá-las na construção da autonomia no que se refere a sua higiene pessoal, sempre sob a coordenação do (a) professor (a);
- Ser pontual, assíduo e possuir boa interação com os demais profissionais da instituição, nas atividades cotidianas, bem como nas atividades de vida diária - alimentação, banho, repouso, trocas de fraldas e acompanhamento das crianças no banheiro quando necessário, para auxiliá-las na construção da autonomia no que se refere a sua higiene pessoal, sempre sob a coordenação do (a) professor (a);

Cumprir as orientações recebidas pela Coordenação Pedagógica e Administrativa da Instituição.

Faixa Etária	Atendimento em 2022				Atendimento em 01/01/23				Valores referente ao Atendimento em 01/01/23			
	Nº de turmas		Nº Crianças		Nº de turmas		Nº Crianças		Valores Per Criança (R\$)		Valor do Repasse Pela Número de Crianças (R\$)	
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral
Berçário A partir de 01/04/2022	0	3	0	18	0	3	0	18	700,00	1400,00	15200,00	
1 ano 01/04/2021 a 31/03/2022	0	3	0	36	0	3	0	36	325,00	750,00	22000,00	
2 anos 01/04/2020 a 31/03/2021	0	2	0	43	0	2	0	43	250,00	510,00	21520,00	
3 anos 01/04/2019 a 31/03/2020	0	2	0	40	0	2	0	40	202,00	404,00	16152,00	
4 anos 01/04/2018 a 31/03/2019	0	0	0	0	0	0	0	0	135,00	270,00	0	
5 anos 01/04/2017 a 31/03/2016	0	0	0	0	0	0	0	0	135,00	270,00	0	
Subtotal	0	10	0	137	0	10	0	137	TOTAL		90200,00	
TOTAL	10		137		10		137		TOTAL		90200,00	

Obs.: Período Integral – de 2ª a 6ª Feira, por, no mínimo, 8 horas diárias Período

Parcial – de 2ª a 6ª Feira, por, no mínimo, 4 horas diárias

ANEXO III – QUADRO DE PROFISSIONAL OBRIGATÓRIO**PROFESSOR (A) REFERÊNCIA***

Número de Professores (as):	Horário de Trabalho	Atendimento	Atendimento em 01/01/23
	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de Trabalho Integral	10	10

PROFESSOR (A) DE APOIO OBRIGATÓRIO*

A cada quatro turmas: 1 professor	Horário de Trabalho Parcial	0	0
A cada quatro turmas: 1 professor	Horário de Trabalho Integral	2	2

* Educador (a) habilitado (a) com curso completo em Nível Modalidade Normal ou Superior em Pedagogia.

AUXILIAR DE APOIO PARA O BERÇÁRIO

Número de Auxiliares	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de Trabalho Integral	2	2

AUXILIAR DE APOIO PARA TURMA DE 1 a 2 ANOS

Número de Auxiliares	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de Trabalho Integral	2	2

AUXILIAR DE APOIO PARA TURMAS DE 2 a 3 ANOS

Número de Auxiliares	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de trabalho Integral	1	1

AUXILIAR DE APOIO PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA

Número de auxiliares	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de trabalho Integral	3	3

COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)

Número de coordenadores (a) Pedagógico (a)	Horário de Trabalho Parcial	0	0
	Horário de Trabalho Integral	1	1

Professor com curso superior em Pedagogia ou Normal superior completo em Nível Médio Normal ou Superior.
Coordenador Pedagógico com curso superior em Pedagogia ou Normal superior.

A Instituição deverá garantir a presença do coordenador pedagógico durante todo o período de atendimento.

Rua 25 de Março, 1234 - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01000-000 - Fone: (11) 5555-1234 - E-mail: info@instituicao.com.br

ANEXO IV - FINANCEIRO

1 – Previsão de Receita Mensal:

ORIGEM	VALOR (R\$)
Recurso pelo numero de crianças atendidas	90290,00
Recurso referente ao total de auxiliares obrigatórios	16000,00
Recurso para OSC's com menos de 100 crianças	0
Recurso para Kit Higiene	14148,00
Recurso para folhosos e pães	0
Recurso correspondente ao acréscimo de 6% referente a Vencimentos e Vantagens e Obrigações Patronais, de acordo com a convenção coletiva SINTIBREF/SENALBA	5420,79
TOTAL DA RECEITA MENSAL	125858,79

2 - Previsão de Receita Anual:

ORIGEM	VALOR (R\$)
Vencimentos e Variações Fixas - Pessoal	49105,98
Obrigações Patronais	10522,71
Recurso para Manutenção Preventiva do Imóvel	8100,00
Recurso para Obras e Reformas	231486,95
Recurso para 13ª Parcela	125858,79
SUBTOTAL DA RECEITA ANUAL	425074,43

3 - Descrição das Despesas Mensais Previstas:

NATUREZA DA DESPESA - (ROT)	NOME DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR ESTIMADO (R\$)
	As naturezas estão pré definidas no SUCC	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	78867,18
319013	Obrações Patronais	16900,11
339030	Material de Consumo	10629,00
449052	Equipamentos e Materiais Permanentes	5314,50
339030	Gêneros de Alimentação – Pães e Fofinhos	0
339030	Materiais de Limpeza e Produtos de Higiene – Kit Higiene	14148,00
339039	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	
PREVISÃO DE DESPESA MENSAL		125856,79

4 – Descrição das Despesas Anuais Previstas:

NATUREZA DA DESPESA - (ROT)	NOME DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR ESTIMADO (R\$)
	As naturezas estão pré definidas no SUCC	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	49105,98
319013	Obrigações Patronais	10522,71
339030	Recurso Para Manutenção Preventiva do Imóvel	8100,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO (RECURSO EXTRAORDINÁRIO)	0
449051	Obras e Reformas	231486,95
449052	Equipamentos e Materiais Permanentes (RECURSO EXTRAORDINÁRIO)	0
319011	Recurso para 13ª Parcela	125858,79
PREVISÃO DE DESPESA ANUAL		425074,43

卷之三

ANEXO V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONSOLIDADO PARA ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nome da Instituição:	CRÈCHE CASINHA DA VOVÓ - FILIAL				ARB-35				
HISTÓRICO DO INÍCIO DA PARCERIA ATÉ A VIGÊNCIA ATUAL				Folha 223					
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO- RETROATIVO e REAJUSTE DE 6% + RECURSOS PARA INTERVENÇÕES FÍSICAS									
VIGÊNCIA ANTERIOR	1/8/21	a	31/7/26	Valor total da vigência anterior	R\$ 7.886.662,81				
VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO	1/1/23	a	31/7/26	VALOR SUBVENÇÕES -	R\$ 4.717.098,29				
Parcela Única / repasse anual 2024 a 2025		VALOR ANUAL	R\$ 8.100,00	NÚMERO DE ANOS VIGENTES NO ADITIVO	2	R\$ 16.200,00			
Repasso anual 2025(Proporcional a 07 meses)		VALOR ANUAL	R\$ 4.725,00	NÚMERO DE ANOS VIGENTES NO ADITIVO	1	R\$ 4.725,00			
Retirada para reajuste do repasse anual 2025, conforme item "c" do Ofício de abertura					-R\$ 3.375,00				
Repasso único- Extraordinário(Vencimentos e vantagens- Retroativo 6% de Janeiro a Novembro/2023) conforme Quadro 4- Anexo IV					R\$ 49.105,98				
Repasso único- Extraordinário(Obrigações Patronais- Retroativo 6% de Janeiro a Novembro/2023) conforme Quadro 4- Anexo IV					R\$ 10.522,71				
Recursos para Intervenções Físicas					R\$ 231.486,95				
VALOR TOTAL DO 3º ADITIVO					R\$ 477.468,29				
VIGÊNCIA GLOBAL DA PARCERIA	1/8/21	a	31/7/26	Valor total DA PARCERIA	R\$ 8.364.131,10				
VALOR DA PARCELA ATUAL			R\$ 125.658,79	DIFERENÇA MENSAL		R\$ 5.420,73			
VALOR DA PARCELA ANTERIOR			R\$ 120.438,00						
11ª parcela	12ª parcela	13ª parcela	14ª parcela	15ª parcela	16ª parcela	17ª parcela	18ª parcela	19ª parcela	20ª parcela
JANEIRO A MARÇO 2024 + DESPESA ANUAL 2024 + REPASSE EXTRAORDINÁRIO 6% RETROATIVO REAJUSTE SALARIAL DEZEMBRO 2023 + OTRA	ABRIL A JUNHO 2024	JULHO A SETEMBRO 2024	OUTUBRO A DEZEMBRO 2024	JANEIRO A MARÇO 2025 + DESPESA ANUAL 2025	ABRIL A JUNHO 2025	JULHO A SETEMBRO 2025	OUTUBRO A DEZEMBRO 2025	JANEIRO A MARÇO 2026 + DESPESA ANUAL 2026 (Proporcional a 07 meses)	
R\$ 443.305,52	R\$ 443.305,52	R\$ 372.526,37	R\$ 372.526,37	R\$ 103.435,16	R\$ 385.676,37	R\$ 372.526,37	R\$ 372.526,37	R\$ 503.435,16	R\$ 372.526,37
21ª parcela	22ª parcela								
ABRIL A JUNHO 2026	JULHO DE 2026								
R\$ 372.526,37	R\$ 125.658,79								
Valor já previsto no 2º Termo Aditivo									

LEILA MARIA RIBEIRO PINHEIRO

GFAED - GERÊNCIA DAS PARCERIAS DA EDUCAÇÃO

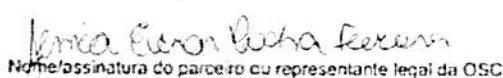
ANEXO VI - RELAÇÃO DE CRIANÇAS POR TURMA - (Obs: Será arquivada na Diretoria de Educação Infantil)

ANEXO VII - PLANO DE OBRAS, QUANDO HOUVER

Assinaturas

Eu, representante legal desta instituição, concordo em cumprir e executar as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais cláusulas deste Termo de Colaboração.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2023



Léia Maria Ribeiro Pinheiro
Nome/assinatura do parceiro ou representante legal da OSC

Secretaria Municipal de Educação
Roberta Rodrigues Martins Vieira

Portal da Assinatura - PBH

10 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em quinta-feira, 7 de dezembro de 2023 às 16:42

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

PT ARB-35_.pdf

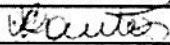
Documento assinado digitalmente por assinatura qualificada, em quinta-feira, 7 de dezembro de 2023 às 16:42
Assinante: ROBERTA RODRIGUES MARTINS VIEIRA CPF: 06250489622

Hash da assinatura: A199ADABC8085F18798A1C96EFD1701978154038 Para validar utilize o QR Code ao lado.



Assinatura
PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: A199ADABC8085F18798A1C96EFD1701978154038 To validar o documento acesse assinaturadigital.com.br

PLANO DE OBRAS E SERVIÇOS 2022/2023			
Instituição	ARB-35 - CRECHE CASINHA DA VOVÓ	Regional	BARREIRO
Objeto (escopo resumido)			
<p>1. Projeto arquitetônico para regularização junto a Secretaria de Regulação Urbana.</p> <p>2. Execução do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.</p>			
Justificativa			
<p>A elaboração de projeto é necessária para regularização da construção junto à Subsecretaria de Regulação Urbana.</p> <p>O objetivo da implantação do sistema de incêndio é permitir que em situações de incêndio, emergência e pânico seja garantida a segurança à vida das pessoas que se encontram no interior de um edifício, além de prevenir a deflagração e propagação do incêndio, de forma a proteger o conteúdo e estrutura do edifício e meio ambiente e, com isso, minimizar os danos humanos e materiais.</p> <p>Conforme a Lei 14.130 de 19 de dezembro de 2001, deve ser implantado o sistema de prevenção contra incêndio e pânico em edificação ou espaço destinado a uso coletivo no Estado de Minas Gerais. Consideram-se edificação ou espaço destinado a uso coletivo, para fins desta lei, os edifícios ou espaços comerciais, industriais ou de prestação de serviços e os prédios de apartamentos residenciais.</p> <p>A Norma Regulamentadora nº 23, NR-23, de acordo com o Projeto previamente elaborado, sua realização consiste em montar uma infraestrutura mediante a instalação de extintores de incêndio, mangueiras e esguichos, abrigos de hidrantes, acessórios da casa de bombas, sistemas de sinalização e iluminação de emergência, sistema de alarme e detecção: sinalização de abandono de local, saídas de emergência, com acessibilidade e considerando as dimensões adequadas para a rota de fuga; construção, reforma ou manutenção da casa de gás.</p> <p>O valor total apurado baseia-se no preço médio praticado no mercado, de acordo com as tabelas oficiais (SUDECAP, SETOP e SINAPI), utilizadas como parâmetro no processo de orçamentação. As intervenções físicas apresentadas neste plano de obras somente poderão ser executadas após a apresentação de toda a documentação necessária e autorização da Gerência de Manutenção e Expansão da Rede Física.</p>			
Quadro de Valores			
Acesso	Permanência	Mais Aprendizagem e Reforço Escolar	Total
R\$ 0,00	R\$ 231.486,95	R\$ 0,00	R\$ 231.486,95
Responsável GMERF			
Data:	Junio Gomes de Jesus BM.118.217-8 Junio Gomes de Jesus BM.118.217-8 Gerência de Manutenção e Expansão da Rede Física		
CCG	2925/2023	Execução do Projeto de Incêndio	R\$ 158.879,01
CCG	0383/2023	Reforma, adequação e manutenção	R\$ 72.607,94
TOTAL			R\$ 231.486,95

Parecer de Análise Técnica de Orçamentação	
Dados da Escola/Creche	
Escola/creche: ARB-35 - CRECHE CASINHA DA VOVÓ	
Regional: BARREIRO	
Engenheiro responsável: Kela Monique Almeida Santos	
Assinatura: 	CREA: 1400126924
Dados do Aditivo	
Valor: R\$ 231.486,95	
Processo administrativo: 01-052.235/23-64	
Observações	
<p>Em atenção à legislação em vigor, informamos que os valores previstos neste Plano de Intervenções são compatíveis com os valores efetivamente praticados no mercado, conforme orçamentos realizados pela unidade demandante e avaliados pela GMERF, utilizando como referência de avaliação os valores públicos de tabelas oficiais. Os documentos que comprovam a compatibilidade dos custos com os valores de mercado (relatório fotográfico, orçamentos, análise técnica dos orçamentos, dentre outros), devido ao volume de páginas, foram inseridos no processo administrativo nº 01-052.235/23-64, arquivado na GMERF. Ressaltamos que o/a engenheiro (a) elaborou o escopo juntamente com a direção da instituição e acompanhará toda a execução das intervenções, realizando visitas técnicas, visorias, avaliações, pareceres e oferecendo todo o suporte técnico para a adequada conclusão de todos os serviços.</p>	
Fontes utilizadas para análise técnica orçamentária	
Tabela de composição de preços SUDECAP - https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/tabela-de-precos (Construção onerada)	
Tabela de composição de preços SETOP - http://www.infraestrutura.mg.gov.br/component/gmg/page/2240-consulta-a-planiha-preco-seinfra-regiao-central (Planiha sem desoneração)	
Tabela de composição de preços SINAPI- www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_648 (Planiha sem desoneração)	

A GEREX

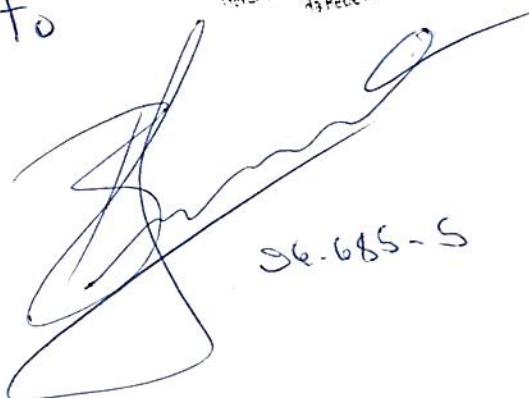
P/ Empenho

e

21/12/23

Junio Gomes de Jesus
EM 118.217-3
Conveniencia de Manutenção e Extenção
da Pede Fisi

Pagamento



96.685-5

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRECHE CASINHA DA VOVÔ filial, objetivando a execução de ações relativas ao atendimento na Educação Infantil para crianças de 0 a 3 anos.

Processo nº 01-017.801-20-49

AFB 35

Instrumento Jurídico: 01.2021.2200.0023-03 (S)

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1212, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Roberta Rodrigues Martins Vieira, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO e a Organização da Sociedade Civil CRECHE CASINHA DA VOVÓ filial, CNPJ 19.714.641/0003-06, com sede à R. DOUTOR FRANCISCO DA SILVEIRA, 216, BAIRRO PETRÓPOLIS, Belo Horizonte, CEP 30.666-475, neste ato representada por JESSICA EVERON ROCHA FERREIRO, portador do CPF nº 091.139.926-78, doravante denominada O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Lei nº 9.394/96 (LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Lei 12.796 de 04/04/2013 (alterações LDBEN) e demais normas que regulamentam a espécie, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração tem por objeto:

1.1 - a ampliação do valor global da parceria e consequente alteração do Plano de Trabalho, incluindo:

1.1.1 – o reajuste dos salários retroativo a janeiro/2023, de acordo com a Convenção Coletiva (SINTIBREF/SENALBA).

1.1.2 – adequação do cronograma de desembolso com a restituição de R\$ 3 375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais);

1.1.3 – recursos destinados à realização de serviços de adequação física no valor de R\$ 231.486,95 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

1.2 - a modificação do instrumento jurídico da parceria, nos termos da cláusula segunda, adequando-o ao disposto no Decreto Municipal 18.249 de 31 de janeiro de 2023.

quando o disposto no Decreto Municipal 16.249 de 31 de Janeiro de 2023.
1.2.1 - Ficam revogadas as disposições constantes em instrumentos anteriores que sejam incompatíveis ou incompletas em relação às modificações promovidas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO JURÍDICO

2 - Pelo presente termo aditivo, ficam alterados os termos da parceria originalmente pactuada, que passam a ter a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRÉCHE CASINHA DA VOVÓ filial, objetivando a execução de ações relativas ao atendimento na Educação Infantil para crianças de 0 a 3 anos.

Processo n° 91-017.801-20-49

ARB 35

2.1 - A OSC obterá de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos eletrônicos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

2.2 - A OSC registrará na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia do extrato da conta bancária específica da parceria, dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e dos dados nas notas, comprovantes fiscais ou recibos eletrônicos, ficando dispensada a inserção das notas, comprovantes fiscais ou recibos.

2.3 - O valor do repasse ou as metas da parceria poderão ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da parceria, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio configurando álea econômica extraordinária;

2.3.1 - A alteração de que trata o subitem 2.3 deverá ser solicitada pela OSC com justificativa e comprovação da situação ensejadora e deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, nos termos que dispõe o § 1º do art. 26 do Decreto Municipal 16.746/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3 - Pelo presente termo aditivo, fica acrescido à parceira o valor de R\$ 477.468,29 (quatrocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), a partir de 01 de janeiro de 2023;

4.1 - O valor total da parceria, referente ao período de 01/08/21 a 31/07/26, passa a ser de R\$ 8.364.131,10 (oito milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e dez centavos).

4.2 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, nas dotações orçamentárias a seguir informadas, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

2200.0100.12.365.169.2.542.4.4.50.42-01.1.500.000 – Subação: 03
2200.0100.12.365.169.2.542.3.3.90.39-67.1.500.000 – Subação: 03

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO

4 – Ficam convalidados todos os atos a partir do dia 01/01/2023, até a data de publicação do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

PORTAL DA ASSINATURA - Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 13.710 de 13 de Setembro de 2021
Hash da assinatura: 81E2BFA3238FPCAEB1270FD5517D202088A42. Para verificar o documento, acesse <https://www.ssa.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebraram o MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRECHE CASINHA DA VOVÓ filial objetivando a execução de ações relativas ao atendimento na Educação Infantil para crianças de 0 a 3 anos.
Processo nº 01-017.801-20-49

ARB 35

5 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente celebrado e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6 – A publicação do extrato do presente Termo Aditivo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo Aditivo.

E por estarem acordes com os termos deste Termo Aditivo, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os seus efeitos legais.

Belo Horizonte, 21 de Dezembro de 2023.

Roberta Rodrigues Martins Vieira
Secretária Municipal de Educação

Jéssica Everal Rodrigues Vieira
Presidente da Instituição Parceira

Portal da Assinatura - PBH

4 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 às 14:34

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

3 ARB 35-2.pdf

Documento assinado digitalmente por assinatura qualificada, em segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 às 14:34

Assinante ROBERTA RODRIGUES MARTINS VIEIRA CPF: 06260489622

Hash da assinatura. 81E6288FA33287FCAE3127F3F851702920888342 Para validar utilize o QR Code ao lado.



PORAL DA ASSINATURA - Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021
https://assinatura.sistemaspbh.com.br/certificado/17710/18/12/2023/81E6288FA33287FCAE3127F3F851702920888342
O uso desse documento é restrito ao seu destinatário. Para obter o documento original, acesse o site https://assinatura.sistemaspbh.com.br/certificado/17710/18/12/2023/81E6288FA33287FCAE3127F3F851702920888342

fudde